

devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial publicado no D.O.E, suplementar em 25 de junho de 2021, e a empresa VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.516/0001-99, estabelecida na Rua do Grotão, 365, Sala 02, Picada48 Baixo, Ivoiti/RS, representada pelo seu Representante Legal, Sr. Fernando Caumo, inscrito no CPF sob o nº 670.328.000-25, residente e domiciliado nesta cidade, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E:02100.0000007957/2022 e embasados nas disposições expressas na CF/1988, art. 37, inc. XXI, na Lei Federal nº 12.462/2021, art. 9º, §4º, inc. I, na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d", bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

Leia-se:

O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com sede na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió / AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.200.226/0001-15, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Flávio Saraiva da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 228.157.274-34, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial publicado no D.O.E, suplementar em 25 de junho de 2021, e a empresa VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.516/0001-99, estabelecida na Rua do Grotão, 365, Sala 02, Picada48 Baixo, Ivoiti/RS, representada pelo seu Representante Legal, Sr. Fernando Caumo, inscrito no CPF sob o nº 670.328.000-25, residente e domiciliado nesta cidade, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E:02100.0000007957/2022 e embasados nas disposições expressas na CF/1988, art. 37, inc. XXI, na Lei Federal nº 12.462/2021, art. 9º, §4º, inc. I, na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso II, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, 05 de maio de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

Protocolo 720213

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR SÃO DOMINGOS.

Processo nº E:13020.0000002139/2022.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ Nº 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretária de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

LAR SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.760/0001-60, estabelecida na Av. Gustavo Paiva, nº 4291, Mangabeiras, Maceió/AL, representada pelo seu Presidente, Sr. Ricardo José dos Santos, domiciliado na Av. Gustavo Paiva, nº 4291, Mangabeiras, Maceió/AL, e-mail: administracao@larsaodomingos.com.br, de acordo com a representação legal Sr. Haroldo Domingues Sanches, que lhe é outorgada por estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 050.242.778-72, e RG nº 4476830 SSP/SP.

OBJETO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Termo de Fomento nº 001/2023, oriundo do Processo nº E:13020.0000002139/2022. O prazo do Termo de Fomento fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07/05/2023, data do término do prazo anteriormente acordado. Permanecem Ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento SEADES nº 001/2023, que não sofrem alterações no presente termo

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: LAR SÃO DOMINGOS
CNPJ: 12.183.760/0001-60UG: 510526
FONTE: Recurso Ordinário
PT: 08.244. 0011. 4382
REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000001 - Não Definido
ELEMENTO DE DESPESA: 445041
EMENDA PARLAMENTAR: I0138 - Davi Maia
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Maceió/AL, 28 de abril de 2023.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

* Republicado por incorreção

Protocolo 720421

PORTARIA/SEADES Nº 164/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que constam nos arts. 4º e 8º da Instrução Normativa SEPLAG nº 01, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos civis, e as Comissões e listagens contidas no Processo nº E:13020.0000000970/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrem as Comissões de Avaliação de Desempenho nas unidades mencionadas:

COMISSÃO: Superintendência Administrativa - SUPAD
Responsável pela avaliação: André Brito Teixeira - matrícula 263-1
Representante do RH: Flávia dos Santos Oliveira Maciel - matrícula 296-8
Representante do Gabinete: João Ulisses Santos Guimarães - matrícula 367-0
Servidores Avaliados:
Eliezel Ferreira dos Santos - Mat. 34290-4

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Maceió/AL, 08 de maio de 2023

Kátia Born Ribeiro
Secretária de Estado

Protocolo 720320

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº 4258/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! nº E:01700.0000003025/2023, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas da Controladoria Geral do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único: O grupo de Trabalho tem como razão, a promoção de estudos e debates no sentido de verificar a viabilidade de realização de Concurso Público para provimento de vagas da Controladoria Geral do Estado de Alagoas nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 15.877 de 23 de setembro de 2011

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

I - A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

II - A Controladoria Geral do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único: Os representantes de cada um dos órgãos serão designados respectivamente pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e pela Controladora-Geral do Estado de Alagoas.

Art. 3º. A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade da Secretária Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, a Sra. Karine Daniele da Silva.

Art 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Administrativo, a fim de colher subsídios.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Relatório Final seja apresentado ao Governador do Estado de Alagoas em até 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 720540

PORTARIA/SEPLAG N° 4259/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! n° E:01700.0000003025/2023, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER.

Parágrafo Único: O grupo de Trabalho tem como razão, a promoção de estudos e debates no sentido de verificar a viabilidade de realização de Concurso Público para provimento de vagas do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 15.877 de 23 de setembro de 2011

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

I - A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas;

II - O Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER.

Parágrafo Único: Os representantes de cada um dos órgãos serão designados respectivamente pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e pelo Diretor-Geral do EMATER.

Art. 3º. A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade da Secretária Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, a Sra. Karine Daniele da Silva.

Art 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação de no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Administrativo, a fim de colher subsídios.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Relatório Final seja apresentado ao Governador do Estado de Alagoas em até 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 720541

PORTARIA/SEPLAG N° 4260/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! n° E:01700.0000003025/2023, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL.

Parágrafo Único: O grupo de Trabalho tem como razão, a promoção de estudos

e debates no sentido de verificar a viabilidade de realização de Concurso Público para provimento de vagas do Instituto de Inovação para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 15.877 de 23 de setembro de 2011

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

I - A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas;

II - O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL.

Parágrafo Único: Os representantes de cada um dos órgãos serão designados respectivamente pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e pelo Diretor-Geral do DETRAN.

Art. 3º. A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade da Secretária Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, a Sra. Karine Daniele da Silva.

Art 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação de no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Administrativo, a fim de colher subsídios.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Relatório Final seja apresentado ao Governador do Estado de Alagoas em até 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 720542

PORTARIA/SEPLAG N° 4261/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! n° E:01700.0000003025/2023, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Parágrafo Único: O grupo de Trabalho tem como razão, a promoção de estudos e debates no sentido de verificar a viabilidade de realização de Concurso Público para provimento de vagas da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 15.877 de 23 de setembro de 2011

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

I - A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas;

II - Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Parágrafo Único: Os representantes de cada um dos órgãos serão designados respectivamente pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e pelo Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Art. 3º. A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade da Secretária Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, a Sra. Karine Daniele da Silva.

Art 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação de no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Administrativo, a fim de colher subsídios.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Relatório Final seja apresentado ao Governador do Estado de Alagoas em até 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 720543